



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO N. 291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 317 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos do Regulamento dos Serviços da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, de que trata o Ato n.º 137, de 23 de julho de 2003, ficam alterados na forma a seguir:

“Art. 2º

2.3. Divisão de Medicina do Trabalho e Prevenção – DIMEP.

Art. 10

VI – utilizar métodos e técnicas fisioterápicos.

Art. 20.....

I - promover assistência preventiva nas especialidades de Endodontia, Dentística, Periondontia, Odontopediatria e Prevenção em todos os níveis, para os Magistrados, servidores ativos e inativos e seus dependentes.

IV – realizar exames odontológicos nos Magistrados e servidores, executando exame clínico para triagem das necessidades de tratamentos adequados à saúde bucal e facial.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ministro NILSON NAVES